

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO**  
Ano letivo 2015 / 2016

---

**OFERTA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**  
**HORÁRIO 350 - ESPANHOL**

(ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei 80/2013, de 28 de novembro e Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e demais legislação em vigor)

**1. ABERTURA DO CONCURSO**

Nos termos dos nºs 4 e 5 do artº 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação aplicável, nomeadamente a Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril (Republicação da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro), declaro aberto concurso para contratação de escola de um docente do GR 290 (EMRC) para exercer funções no Agrupamento de Escolas do Crato.

**2. MODALIDADE DO CONTRATO**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo no ano letivo 2015-2016.

**3. HORÁRIO DE TRABALHO**

O número de horas semanais é de 6 .

**4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO**

As funções serão desenvolvidas na EBI c/ JI Profª Ana Maria Ferreira Gordo, no Crato.

**5. CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES**

- Promoção e desenvolvimento do projeto educativo do Agrupamento de Escolas do Crato, nomeadamente nas áreas de intervenção de Combate ao Insucesso e Melhoria do Desempenho dos Alunos.  
- Lecionação a turmas do 3º ciclo.

**6. REQUISITOS DE ADMISSÃO**

São requisitos de admissão ao presente concurso de contratação de escola os previstos no artº 22º do Estatuto da Carreira Docente e no artº 9º do Decreto-lei 70/2013, de 23 de maio e Despacho nº 6809/2014, de 23 de maio.

**7. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt))

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Critérios de seleção e ponderações a aplicar a cada um dos critérios:

- a) Graduação Profissional (AP), com a ponderação de 50%
- b) Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 50%, subdividida da seguinte forma:
  - Avaliação de Desempenho (10%)
  - Experiência Profissional (20%)
  - Habilitação Académica (10%)
  - Formação Complementar (10%)

**9. UTILIZAÇÃO FASEADA DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO**

- Tendo em consideração a urgência do processo concursal, de acordo com o ponto 1 do artº 8º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, será aplicado a todos os candidatos, num primeiro momento, o critério de graduação profissional, sendo a respetiva lista nominal ordenada será publicada na página eletrónica da escola.

- De seguida, os candidatos serão notificados por tranches sucessivas de 5, por ordem decrescente de classificação, para aplicação do segundo critério de seleção, até à satisfação das necessidades.

- Toda a informação apresentada pelos candidatos é suscetível de confirmação, pelo que os mesmos, após terem sido contactados pela escola, deverão enviar para o email [escoladocrato@net.sapo.pt](mailto:escoladocrato@net.sapo.pt), no prazo de 48 horas, o respetivo CV devidamente preenchido.

(clique em [Curriculum Vitae](#) para aceder ao modelo de currículo a utilizar).

- A entrega fora do prazo estipulado ou a não entrega de documentos comprovativos das declarações prestadas por parte dos candidatos notificados implica a exclusão automática dos mesmos.

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO**  
Ano letivo 2015 / 2016

---

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- Será utilizada uma entrevista como critério de desempate visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com o perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.
- A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal.

**11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO**

- Após a conclusão da aplicação de todos os métodos de seleção é publicitada a lista final ordenada do concurso na página eletrónica da escola ([aegrato.drealentejo.pt](http://aegrato.drealentejo.pt)) e em local visível na escola.
- Ao candidato selecionado será comunicada a decisão através da aplicação eletrónica da DGAE.

**12. JURI**

Para a Avaliação Curricular e no caso de se recorrer à entrevista como critério de desempate, será constituído um júri de três elementos da Direção, podendo qualquer um deles delegar num outro docente ou técnico especializado em funções no Agrupamento de Escolas do Crato.

**13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura integral da legislação aplicável.

Crato, 11 de setembro de 2015

O Diretor  
José Ruas